



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 272

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanção a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A RECEBER, POR MEIO DE ESCRITURA PUBLICA, DOAÇÃO DOS TERRENOS SITUADOS NO DISTRITO DA BARRA DO JACARÉ, E DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL, CADELA PUBLICA e GRUPO ESCOLAR.

§ 1º - OS TERRENOS A SEREM RECEBIDOS POR DOAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO OS SEGUINTE:

Um lote de 14 m por 30 m de Adolpho Francisco Rosa
Um lote de 30 m por 80 m de João de Freitas Aguiar
Um lote de 80 m por 80 m de Jorge Antonio Nasser
Um lote de 10 m por 80 m de José Calixto Neto.

§ 2º - OS TERRENOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL RECEBER EM VIRTUDE DAS DOAÇÕES CONSTANTES DO PARAGRAFO 1º NÃO PODERÃO SER DESTINADOS A OUTRAS FINALIDADES DIFERENTES DAS INDICADAS NA PRESENTE LEI.

ARTIGO 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO, em 22 de 8 de 1956.-

Cassio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal